



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)			
PA COPAM nº 0162/2020		<b>Situação:</b> Sugestão pelo <b>Indeferimento</b>	
Empreendedor:		Evangelista Alves Ribeiro ME	CNPJ: 21.314.653/0001-15
Empreendimento:		Evangelista Alves Ribeiro ME	CNPJ: 21.314.653/0001-15
Município:	Vargem Grande do Rio Pardo / MG	Zona:	Rural
<b>Critério Locacional Incidente:</b> Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.			
<b>Coordenadas (Geográficas/UTM - SIRGAS 2000, 23L): LAT/Y: 79567 / LONG/X 8313299</b>			
Código:	Atividade Objeto do Licenciamento (DN Copam 217/2017):	Classe	Critério Locacional
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	02	01
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.	02	01
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco.	02	01
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.	02	01
Responsável Técnico:		Registro:	
Daniel Nepomuceno Bastos		04.0.0000194818	
Autoria Do Parecer		Matrícula	Assinatura
Samuel Franklin Fernandes Mauricio Gestor Ambiental		1.364.828-2	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.475.756-1	
De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente		1.430.406-7	



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - LAS

### Relatório Ambiental Simplificado - RAS

#### 1. Introdução

O presente Parecer Técnico - PT dispõe sobre a solicitação (nº 019.12.01.003.0001519) de Licenciamento Ambiental na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme Processo Administrativo – PA nº 0162/2020 do empreendedor/empreendimento Evangelista Alves Ribeiro (Mineração Furnas), localizado na Fazenda Furnas, zona rural do município de Vargem Grande do Rio Pardo / MG.

O empreendedor pretende desenvolver as seguintes atividades descritas na Deliberação Normativa - DN do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM nº 217/2017: A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, e: A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.

Considerando o potencial poluidor degradador (médio) das atividades requeridas e o porte (pequeno) das mesmas, o empreendedor é classificado como classe 2.

**Quadro 1: Atividades requeridas no FCE, conforme DN COPAM nº 217/2017.**

Código:	Parâmetro	Quantidade (Unidade)	Potencial Poluidor degradador	Porte	Classe
A-02-06-2	Produção bruta	6.000 m <sup>3</sup> /ano	Médio	Pequeno	2
A-02-07-0	Produção bruta	50.000,0 t/ano	Médio	Pequeno	2
A-05-01-0	Capacidade instalada	50.000 t/ano	Médio	Pequeno	2
A-05-06-2	Volume da cava	250.000 m <sup>3</sup>	Médio	Pequeno	2

Com relação aos critérios locacionais de enquadramento e fatores de restrição ou vedação previstos na DN COPAM nº 217/2017, foi averiguado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA que o empreendimento não incide em critério Locacionais de Enquadramento. Entretanto, será realizada a supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, que corresponde ao critério locacional com peso 1.



Conforme item 2.2 da Instrução de Serviço - IS do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA nº 01/2017, que dispõe sobre o licenciamento ambiental simplificado, a conferência documental do LAS/RAS é realizado pelo Núcleo de Apoio Operacional das SUPRAM's. Todavia, segue relação de documentos, entre outros, anexos ao PA:

- Declaração da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo / MG, declarando para fins de formalização do processo de licenciamento ambiental, que as atividades desenvolvidas e o local da instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do referido município.
- Cadastro Ambiental Rural – CAR da Fazenda Furnas, recibo nº MG-3170651-BF15.4656.4331.432F.82C7.A272.D403.936E de 21/11/2018, sendo o proprietário da mesma o Senhor Evangelista Alves Ribeiro (CPF: 369.386.296-68).
- Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 0037252-D, processo nº 08040001193/18, autorizando o empreendedor realizar a supressão em 2,2051 hectares de cobertura vegetal nativa com destoca na Fazenda Furnas.
- Declaração de Posse assinada pelo prefeito municipal de Vargem Grande do Rio Pardo / MG, declarando para os devidos fins que Evangelista Alves Ribeiro é possuidor do imóvel denominada fazenda Furnas, com área de 31,5455 hectares.
- Contrato para utilização de gleba a título precário para a lavra de minerais, autorizando o empreendimento a desenvolver a atividade de extração de quartzo na Fazenda Furnas.
- Declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nº 14201900000005724759, pela elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Responsável Técnico Daniel Nepomuceno Bastos, registro nº 04.0.0000194818.

## **2. Caracterização do empreendimento**

Na Fazenda Furnas, o empreendedor pretende desenvolver as atividades correlacionadas à extração de quartzo, na forma de quartzo industrial ou blocos de rochas ornamentais.

De acordo com o RAS, a lavra de quartzo industrial será desenvolvida a céu aberto com a



formação de tiras com posterior beneficiamento (concentração, cominuição e separação) na unidade de tratamento de minério e armazenamento do minério em pilhas ao ar livre. A concentração será realizada através do peneiramento com o objetivo de separar terra do quartzo e a etapa de cominuição do material será subdividida de acordo com a qualidade do material a ser processado, sendo realizado o método manual com auxílio de marretas ou mecanizado através de um sistema de britagem. Posteriormente a operação de britagem mecanizada, o material é direcionado para a separação através de sistema de peneiramento.

A lavra de rochas ornamentais será realizada a céu aberto com desenvolvimento em bancadas, ocorrendo à individualização das pranchas e blocos através de corte com uso de fio diamantado, massa expansiva e cunhas hidráulicas. Os blocos finais terão dimensão média aproximada de 2,9 m comprimento x 2,4 m largura x 1,71 m altura. Posteriormente a extração, os blocos serão estocados para serem comercializado e os rejeitos serão comercializados na forma de quartzo industrial.

Serão 10 funcionários no setor de produção e 01 no setor administrativo, resultando no total de 11 funcionários. O regime de operação será composto por apenas 01 turno, 08 horas/turno, 05 dias/semana e 11 meses/ano.

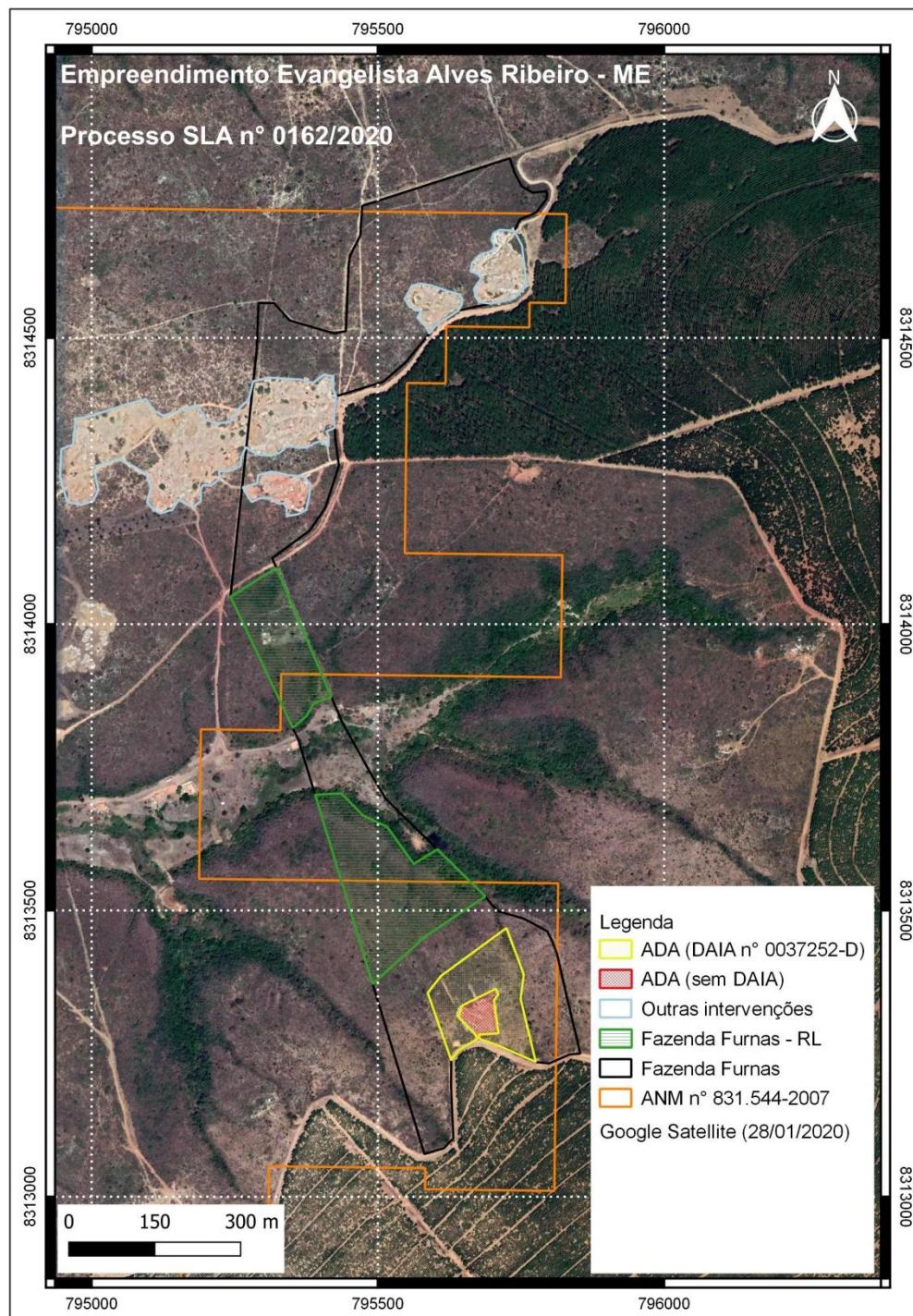
Conforme RAS, Área Diretamente Afetada – ADA possui 2,2051 hectares, área equivalente à intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa com destoca autorizada no DAIA nº 0037252-D (processo nº 08040001193/18). Entretanto, a área da poligonal apresentada na planta topográfica possui 2.5789 hectares, portanto, maior que a área informada no RAS.

Foi declarado no SLA supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, entre o período de 22/07/2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento. Contudo, não foi apresentada comprovação da regularização ambiental da supressão realizada.

Através da análise de imagens de satélites, foi verificada intervenção ambiental em 04 áreas ao Norte da Fazenda Furnas não caracterizadas no RAS, localizados nas coordenadas UTM (Sirgas 2000, zone 23L), ponto-01: 79.5329,00 E, 8.314.208,00 N; ponto-02: 795.342,00 E, 8.314.350,00 N; ponto-03: 795611.00 E, 8.314.544,00 N, ponto-04: 795698.00 E, 8.314.606,00 N. Com relação intervenção no ponto-2, a mesma abrange áreas de terceiros.



Figura 1: Caracterização do empreendimento Evangelista Alves Ribeiro - ME



Foi verificado no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM que o empreendimento obteve em momento anterior Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAF's, certificado nº 5405/2015 (PA nº 3186/2011/001/2015) e Certificado nº 1850/2016 (PA nº 3186/2011/002/2016), localizada na Fazenda Furnas



(CAR nº MG-3170651-A312091E40A644D9A5A6207E7E04C849).

Além das referidas AAF's, o empreendimento possui LAS/RAS, Certificado nº 04/2019 (PA nº 14459/2018/002/2018), localizada na Fazenda Bom Jardim (CAR nº MG-3170651-4492.7051.4F02.4CA2.9463.F9C3.73F0.21A0).

No RAS, o empreendedor informa a operação de uma pilha temporária de rejeito (finos), entretanto, não foi requerida a regularização ambiental desta atividade conforme código "A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril" da DN 217/2017.

### **3. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras do RAS**

**Uso da água:** O empreendimento não fará uso ou intervenção em recurso hídrico. A água utilizada para consumo humano será proveniente da concessionaria do município.

**Desaguamento da mina:** Conforme declarado no PA, a lavra não provocará rebaixamento do nível de água subterrânea.

**Processos erosivos:** Será adotado sistema de proteção de caráter preventivo durante toda a fase de operação do empreendimento, composto por canaletas e tanque de contenção/decantação de finos.

**Efluentes líquidos:** Os efluentes líquidos sanitários serão encaminhados e tratados no sistema de fossa séptica filtro/anaeróbico e sumidouro. No processo produtivo não será gerado efluente industrial, efluente de purgas de equipamento e água de lavagem de pisos e equipamentos. Os efluentes oleosos e/ou óleo usado serão coletados e encaminhados para empresas de reciclagem (re-refino).

**Emissões atmosféricas:** Corresponde ao material particulado oriundo da instalação do processo produtivo da lavra, tráfego de veículos e máquinas. Além dos gases (Monóxido de Carbono - CO, Dióxido de Carbono - CO<sub>2</sub>, Material Particulado – MP e entre outros) oriundos da combustão de combustíveis fosseis dos veículos e máquinas. A medida de controle proposta ser o cascalhamento das vias e manutenção preventivas dos veículos e máquinas.

**Resíduos sólidos:** Os principais resíduo sólido gerados pelo empreendimento são plásticos, papel, vidro, madeiras, sucatas, orgânicos, pneus, estopas e resíduos diversos contaminados com óleo usados. Os resíduos contaminados serão armazenados em tambores especiais para posterior destinação final dos mesmos. Os resíduos sólidos



recicláveis serão separados e enviados para empresas de recicladoras. Os resíduos orgânicos (em pequena quantidade) serão enviados para a central de coleta pública do município.

**Ruído e vibração:** Não será realizado detonação na lavra e os demais ruídos serão provenientes do tráfego de máquinas e equipamentos.

**Flora/Fauna:** Nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, compete IEF analisar e decidir os requerimentos de autorização para manejo em geral de fauna e de flora vinculados ao Licenciamento Ambiental Simplificado. Desta forma, foi apresentado DAIA nº 0037252-D, processo nº 08040001193/18, autorizando a intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 2,2051 hectares de Cerrado inserido no Bioma Mata Atlântica, com estágio inicial de regeneração.

Conforme supracitado, o empreendedor não apresentou comprovação da regularização ambiental da intervenção com supressão de vegetação nativa realizada posterior a 22/07/2008.

No processo 08050000506/2018, foi aprovada a demarcação da Reserva Legal cadastrada no CAR supracitado da Fazenda Furnas, com área de 6,4710 hectares de Floresta Estacional Decidual (Bioma Mata Atlântica) com fitofisionomia de Cerrado.

Através da análise de imagens de satélites, foi verificado Áreas de Preservação Permanente – APP's não declaradas no CAR e caracterizadas como pasto na planta topográfica apresentada.

**Espeleologia:** Nos termos da Instrução de Serviço – IS do SISEMA nº 01/2018, na modalidade de LAS/RAS, caso incidam critérios locacionais ao empreendimento, deverão ser aplicados os estudos pertinentes a tais critérios, não podendo ser exigidos estudos adicionais. Desta forma, considerando que o empreendimento não está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas – CECAV do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio observados no IDE SISEMA, não foi apresentado estudo de prospecção espeleológica conforme termo de referência da IS supracitada.

**Impacto socioeconômico:** Não haverá deslocamento de população em função da instalação de implantação no empreendimento.



### 3. Conclusão

Considerando as inconsistências técnicas descritas neste Parecer Técnico - PT, após a análise das informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental e no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, em conclusão, **sugere-se o Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendedor/empreendimento** Evangelista Alves Ribeiro ME, nos termos do Processo Administrativo - PA nº 0162/2020.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 1/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2020**

**PROCESSO N° 1370.01.0003596/2020-84**

### **PARECER ÚNICO - PU DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO**

**PU N°: 007/2020 SUPRAM NM**

<b>PROCESSO SLA n°:</b>	0162/2020	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão Pelo Indeferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Evangelista Alves Ribeiro ME	<b>CNPJ:</b>	21.314.653/0001-15
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Evangelista Alves Ribeiro ME	<b>CNPJ:</b>	21.314.653/0001-15
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Vargem Grande do Rio Pardo / MG	<b>ZONA:</b>	Urbana

### **CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	02	
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.	02	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco.	02	
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.	02	

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Daniel Nepomuceno Bastos	04.0.0000194818
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>
Samuel Franklin Fernandes Maurício Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.364.828-2
<b>De acordo:</b> Sarita Pimenta de Oliveira Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.475.756-1



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 06/02/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11289828** e o código CRC **E036885A**.